

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
			do <u>www.nazarepaulista.sp.gov.br</u> ou o instrumento convocatório da licitação
Local:		, de	de 2018.
_		Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

000 NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PROCESSO N.º 116/2018 MAIOR OFERTA

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado a estacionamento de veículos no evento "Carnaval 2018", conforme Termo de Referência- Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/01/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 171/2.017, de 01 de agosto de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: <u>pregao@nazarepaulista.sp.gov.br</u>.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Croqui do estacionamento
- IV. Minuta Contratual

Página 2 de 22



ESTADO DE SÃO PAULO

D	i۷	'isã	io d	de	L	icitaç	ões	е	Contratos
---	----	------	------	----	---	--------	-----	---	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação:
 - 2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
 - 2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- **2.3.** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (),nº. () - Bairro (), inscrita
no CGC/MF sob o n°. (), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. () - (órgão exp.), que subscreve a presente,
declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar
contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o
direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos
documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data	nomo	a accinatur	a da	representante	lenal)
Tuata.	HUHHE	v assiriatur	1 UU	representante	; ieuaii

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem conforme modelo abaixo, **FORA DOS ENVELOPES**:

agina 3 de 22 NAZAF PAULIST



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ **PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE CREDENCIAMENTO (a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018

		,	CNPJ nº _			, n	este
ato representada pelo	(a) Sr. (a)			, CREL	DENCIA o(a) Sr.	(a)
	(CARGO), portado	r(a) do l	R.G. nº		е	CPF	nº
	, para representá-	la perante d	o Município	de Nazaré	Paulista ı	na licita	ação
supramencionda, podend	do formular lances, neo	ociar precos	e praticar t	odos os atos	inerentes a	ao certa	me.
			•	oudo do utoc			
inclusive interpor e desist	rir da raci irene am fodae						
molacivo imorpor o desist	ii de recarsos em todas	as lases licito	atorias.				
more of the form		as lases licita	atorias. 				
moneyor o dosisi	(data, nome e			 el)			
monative merper e design				 el)			
,	(data, nome e			el)			
Quanto aos repres	(data, nome e			 el)			

- seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o conforme modelo abaixo, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2018

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _ REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
RG		
ASSINATURA:		
_		
	(-1-4	

(data, nome e assinatura do responsável)

Página 4 de 22



Processo: 116/2018

Folha n°__

Visto: ___



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	е	Contratos
---------	----	------------	---	-----------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

3.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) os seguintes documentos:

a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4°da referida legislação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES 1 E 2)

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA Pregão Presencial nº xxxx/20xx. Processo Administrativo nº xxxx/2018 Objeto:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, com sede na
nº, cidade de	_ inscrita no C.N.P.J. nº
, neste ato representada por:	, portador
do R.G. n^{o} , no	uso de suas atribuições
legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e m	ultas previstas neste ato
convocatório, que a empresa acima descrita, é ${\it microempresa\ ou\ empresa\ }$	oresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar $n^{\rm o}$ 123,	, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portan	to, a exercer o direito de
preferência no procedimento licitatório em epígrafe.	
Local e Data	
[Nome e assinatura do Representante Legal da Emp Cargo / Telefone	oresa]

b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado,

Página 5 de 22





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitaçõe	s e	Contratos
---------	----	-----------	-----	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.1.3. VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto a Departamento de Obras, pelo fone (11-4597-1526 Ramal:233) e serão levadas a efeito até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser entregue no momento do credenciamento.

DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA
À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº
A (nome da empresa licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (), N^{0} . () - Bairro (),
inscrita no CNPJ sob o n°. (), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. () - (órgão exp.), que subscreve a presente,
REALIZOU VISITA TÉCNICA nesta data, no (local da obra), referente aos serviços previstos no
Edital da Licitação Pregão Presencial n.º/
Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de
nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.
Nazaré Paulista, dede 2.01
Assinatura do Representante da empresa
Acompanhado Por: (Represente da Prefeitura)
Nome:
Cargo:
Assinatura:

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO MODELO ACIMA.)

- **3.2.** O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.
- **3.3. Encerrada a fase de credenciamento** pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **3.4.** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará Página 6 de 22





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão d	e Licita	ções e	Contratos
-----------	----------	--------	-----------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial N.º XX/XXXX

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial N.º XX/XXXX Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- **5.3.2.** Preço unitário em algarismo e o preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- **a)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e o acréscimo alcançará todos os valores apresentados na proposta.
- **5.3.3.** O prazo de fornecimento é o previsto no Anexo I Termo de Referencia.
- **5.3.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação:
- **5.3.5.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive os microempreendedores, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Pagina 7 de 22 NAZAF PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018
Folha n°____
Visto: ____

Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial;

- **a.1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame
- **6.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **a)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **b.1)** No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Divida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- **6.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **6.2.6.** As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida* para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- **6.2.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- **b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital

nagina 8 de 22 NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018
Folha n°
Visto:

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) estacionamento para eventos com infraestrutura (energia elétrica; tendas; seguranças e demais exigências deste edital);
- **b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A empresa, com sede a
, na cidade de
, Estado de Inscrita no - CNPJ n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a,
, portador(a) da Carteira de Identidade RG n
SSP e do CPF n DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Le
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.
(data, nome assinatura do representante legal)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Página 9 de 22





ESTADO DE SÃO PAULO

D	įν	'is	ão	de	L	.icita	ções	е	Contratos
---	----	-----	----	----	---	--------	------	---	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

- **7.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **8.3. O julgamento será feito pelo critério definido no ANEXO I**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **8.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - **8.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - **8.5.2.** Que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - **8.5.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - **8.7.1.** Seleção da proposta de maior valor ofertado e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;
 - **8.7.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - **8.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor ofertado e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - **8.7.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **8.10.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

- 8.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - **8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescentes dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do valor ofertado.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de maior valor, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.19. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 8.20. Se a oferta de maior valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



ESTADO DE SÃO PAULO

D	įν	'is	ão	de	L	.icita	ções	е	Contratos
---	----	-----	----	----	---	--------	------	---	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

8.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e devidamente **protocolada** no local indicado no subitem 8.4.5.
 - **9.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (pregão@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
 - **9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
 - **9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
 - **9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
 - **9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **9.4.5.** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Requisição de compra pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento.
- **10.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações especificas.
- **10.3.** O local de entrega do objeto poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.
- **10.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **10.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer

agina 12 de 22 NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

D	įν	'is	ão	de	L	.icita	ções	е	Contratos
---	----	-----	----	----	---	--------	------	---	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

- **10.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **10.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;
 - **10.6.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **10.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. SANCÕES

- **11.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **11.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **11.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- e) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- f) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- g) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **11.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- **III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

igina 13 de 22 NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

D	i۱	/isão	de	Licita	ções	е	Contratos
---	----	-------	----	--------	------	---	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

- **11.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **11.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **11.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- **12.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **12.4.** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **12.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.
- **12.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 19 de janeiro de 2018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	e Contratos
---------	----	------------	-------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº 004/2018

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado a estacionamento de veículos no evento "Carnaval 2018".

EVENTO: Festividades de Carnaval 2018

LOCAL: Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo s/n, altura do km 63,5 (Recinto de Exposições), conforme croqui ilustrativo anexo.

DATA DO EVENTO: 09/02 a 13/02/2018

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁREA DE ESTACIONAMENTO:

- A área da cessão está situada na Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, Nazaré Paulista, conforme croqui ilustrativo em anexo;
- A área do estacionamento deverá obrigatoriamente conter fechamento em toda sua área para que se evite qualquer acesso de pessoas alheias ao interesse dos presentes.
- ser fechada em todo seu entorno, devendo estar devidamente iluminada e devidamente monitorada e guardada por seguranças, com controle de entrada e saída de veículos;
- O espaço do Recinto de Exposições destinado ao estacionamento de veículos, com área útil de 25.420,64 m², com capacidade mínima para 800 veículos.
- O valor máximo, cobrado por dia, para cada veículo, deverá ser de:
 - ✓ Automóvel: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
 - √ Vans: R\$ 70,00 (setenta reais);
 - ✓ Motos: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - ✓ Ônibus: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- O local será vistoriado pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento.

FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA CONCESSÃO:

- Contratação de seguranças para atuarem na área do estacionamento;
- Manter no mínimo 10 (dez) orientadores de público para entradas e guarda dos veículos estacionados no evento;
- A contratação de seguro de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja a apólice deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Evento em até 72 horas antes do mesmo;
- 08 (oito) tendas de 5 x 5 metros cada uma com calhas para entrada e saída de veículos;
- 30 operadores de pátio para orientação dos veículos;
- Iluminação em toda a área do local sendo necessário a instalação de 32 refletores de lâmpadas





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	: e	Contratos
DIVISAU	ue	Licitações	, –	Contratos

Divisão de Licitações	e Contrato

halógenas de 1000 w cada;

- A ligação elétrica, bem como manter um eletricista de plantão durante os 5 (cinco) dias, para sanar as divergências que possam acontecer e de responsabilidade da arrematante;
- No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alijamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado;

OFERTA ESTIMADA/ MÍNIMA

- A oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização do espaço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme estudos realizados no mercado;
- A empresa vencedora, deverá depositar em até 3 (três) dias, após a homologação, o valor total da oferta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA – (A ser apresentada em até 02 dias úteis após a declaração da empresa como vencedora do certame).

- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de professional de nível superior, intergrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade professional competente, que comprove(m) responsabilidade técnica em fornecimento e instalação de equipamentos e serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação a ser exigido do responsável pela instalação elétrica do local;
- O(s) professional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica. A comprovação se dará pela apresentação de cópia autentica da Carteira de Trabalho assinada pela Licitante ou do livro de Registro de empregados ou de contrato de Prestação de Serviços, nos termos do código civil ou ainda Contrato Social, em caso de sócio da empresa.

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

 Prova de registro da pessoa jurídica ou física Responsável Técnico junto ao CREA, com validade na data da apresentação.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

PAGAMENTO: A empresa vencedora da licitação deverá realizar o pagamento em até 3 (três) dias, após a homologação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 03 (três) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MAIOR OFERTA.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

OFERTA MÍNINA ACEITA:

• R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Página 16 de 22



Processo: 116/2018

Folha n°__

Visto: ___



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de	Licitações e	Contratos
------------	--------------	------------------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

Nazaré Paulista, 19 de janeiro de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº XXX/2.018 - PROCESSO Nº 0XX/2.018

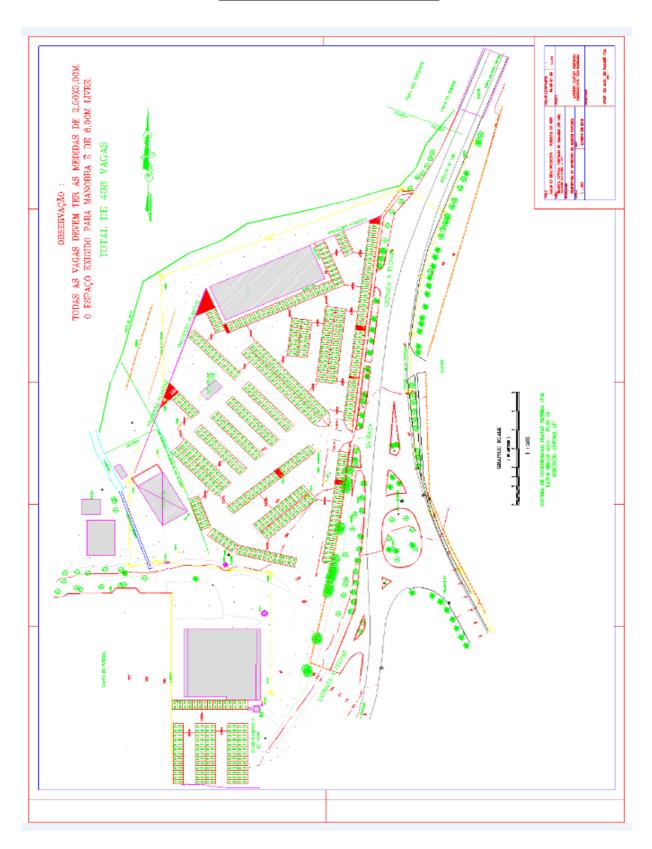
Razão S	Social da PROPONENTE:		
Endere	;o:		
CEP:		Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ n⁰	InscriçãoEstadual
OBJETC	: Concessão de uso de espaço	público,	
ITEM	ОВЈЕТО		VALOR TOTAL OFERTADO (R\$)
1.		público, a título oneroso, destinado a o evento "Carnaval 2018", conforme	
b) A pres Declaro, no ANE)	ente proposta é válida pelo perío sob as penas da lei, que os p (O I- Termo de Referência.	onforme consta no Anexo I – Termo do odo de 60 (sessenta) dias, a contar da produtos ofertados atendem todas a	data de sua apresentação. es especificações exigidas
proponer		contemplam todos os custos diretos esta proposta incluindo, entre outros: o, frete e lucro.	
LOCAL:		DATA:	
Nome d	o REPRESENTANTE:		
RG:		CPF:	
Assinat	ura do REPRESENTANTE:		



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III- CROQUI ILUSTRATIVO



Página 19 de 22



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	
V15t0	,

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0XX/2018							
CC	CONTRATO Nº XXX/2018 CONTRATADA:						
CC							
OE	BJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
1.	PREÂMBULO						
	1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54,						
	com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente						
	CONTRATANTE, representada pelo, Sr, e a empresa,						
	CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr.						
	, titular do RG nº, e do CPF nº a seguir						
	denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da						
	Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.						
	1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 0XX/2018, que se acha juntada ao Processo						
	Administrativo nº 0XX/2018.						
2.	~ ~						
	2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA terá AUTORIZAÇÃO DE USO espaço público,						
	a título oneroso, destinado à instalação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
	Referência- Anexo I.						
	2.2. LOCAL DESTINADO A EXPLORAÇÃO - A exploração deverá ocorrer na forma definida no ato						
	convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem						
	como todos os impostos e tributos que houverem.						
	2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato						
3.	PRAZOS						
	3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia						
	útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.						
4.	PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
	4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) conforme os termos da						
	sua proposta comercial apresentada, ou seja, o montante de R\$ XXXXX,XX						
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela AUTORIZAÇÃO DE USO espaço público, a título oneroso, destinado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
	4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratada em parcela ÚNICA,						
	da seguinte forma:						
	4.2.1. Em até 3 dias após a homologação do objeto licitado, o correspondente a 100% (cem por						
	cento) do valor total ofertado;						

Página 20 de 22



objeto licitado.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3. A contradada não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao município e por quaisquer prestações de serviços correlatos ao



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contrato	itações e Contrato	Licit	de	são	Divi
----------------------------------	--------------------	-------	----	-----	------

Processo: 116/2018	
Folha n°	
Visto:	

- 5.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação municipal que acarrete aumento de despensas não há previsões orçamentárias.
- 5.2. A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pelo cumprimento do objeto contratado.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será considerado executado quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais de demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.3. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

igina 21 de 22 NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

lazaré Paulista, xx de xxxxxx de	2018.				
PREFEITURA		CONTRATADA			
TESTEMUNHAS					

Publicado no Diário Oficial Do Estado de São Paulo Data: ____/___/ Folha N. ° _____

Processo: 116/2018

Folha n°_____

Visto: _____